



E tu?! Ficas de braços cruzados?

É HORA DE AGIR

O **pacote laboral** apresentado pelo governo é um ataque inaceitável aos direitos conquistados com Abril e construídos por gerações de trabalhadores. É uma afronta à Constituição da República Portuguesa e um atropelo aos direitos nela consagrados. **Tem de ser derrotado.**

Em vez de avançar com medidas que aumentem os salários, combatam a precariedade, melhorem a conciliação entre vida profissional e familiar, reduzam os horários para as 35 horas semanais e promovam a dignidade no trabalho — o governo propõe o contrário.

Quer transformar uma lei já prejudicial para quem trabalha, no sentido inverso ao necessário e exigido, e transformá-la numa arma contra quem trabalha, ao serviço dos patrões.

AS PROPOSTAS DO GOVERNO VISAM:

- **Perpetuar os baixos salários.**
- **Impor o despedimento sem justa causa.**
- **Agravar e eternizar a precariedade.**
- **Desregular e alongar ainda mais os horários de trabalho.**
- **Imposição de mais 2 horas diárias/10 semanais sem pagamento.**
- **Atacar os direitos de maternidade e paternidade.**
- **Destruir a contratação colectiva e os direitos nela consagrados, facilitando a caducidade e pondo em causa o princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador em mais matérias.**
- **Atacar a liberdade e organização sindical e o direito à greve. ✦**



UMA LUTA DE TODOS E PARA TODOS

Este pacote laboral ataca todos os trabalhadores, quer sejam de empresas privadas ou públicas. Por isso, a **GREVE GERAL** é uma luta de todos e para todos e exige que ninguém fique à espera que os outros lutem por si.

A **GREVE GERAL** é um momento alto da luta dos trabalhadores, com o objectivo de derrotar este retrocesso social e exigir o que nos é devido mais salário; mais direitos; mais serviços públicos!

É uma luta construída na unidade na acção dos trabalhadores a partir dos locais de trabalho, com ampla convergência para uma forte expressão de unidade e luta no dia 11 de Dezembro. ✦



DERROTAR O PACOTE LABORAL

**AUMENTO GERAL
DOS SALÁRIOS**

**35 HORAS
SEMANAIS**

**MELHOR
SERVIÇO
PÚBLICO**

**REDUÇÃO DA
IDADE DE
REFORMA**

REFORÇAR A UNIDADE * VALORIZAR OS TRABALHADORES

Dia 11 de Dezembro, vamos lutar para derrotar o pacote laboral e pela exigência da valorização do trabalho e dos trabalhadores. Vamos lutar contra as propostas do governo que se traduzem no seguinte (uma parte do que propõem):

CONTRATAÇÃO COLECTIVA

- Simplificação do regime de caducidade de modo que as convenções colectivas (AEs, ACTs e CCTVs) caduquem ao fim de 4 anos;
- Passariam os patrões a escolher a contratação colectiva que se aplica aos trabalhadores, em empresas ou sectores em que exista mais que uma, acabando com o princípio da filiação sindical;
- Pagamento do trabalho extraordinário/suplementar e do teletrabalho que deixaria de ser regulado pelas convenções colectivas, aplicando-se apenas a lei;
- Suspensão das convenções colectivas (AEs; ACTs e CCTVs) em caso de crise empresarial, podendo as entidades patronais modificar parte ou a sua totalidade para reduzir as condições de trabalho.

BAIXOS SALÁRIOS

- Possibilidade de pagamento do 13º mês (Subsídio de Natal) e Subsídio de Férias, em duodécimos, diluindo-os no vencimento mensal, para criar a ilusão de maior (pouco) rendimento disponível, deixando-os de receber nos momentos específicos a que se destinam;
- Com esta medida, nos futuros contratos de trabalho, a regra seria a sua imposição a quem queira entrar no “mercado de trabalho”, acabando-se assim com duas importantes conquistas dos trabalhadores.
- Revogação do artigo 498 A que obriga que os trabalhadores de empresas prestadoras de serviços, tenham salários iguais aos da empresa utilizadora.

DESREGULAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

- Reposição integral do banco de horas individual de modo que as entidades patronais **possam impor**

mais 2 (duas) horas de trabalho diário/10 (dez) por semana sem qualquer pagamento, compensando-as por tempo quando for possível para a empresa.

MAIS PRECARIEDADE

- Alargamento dos motivos justificativos para a celebração dos contratos a termo (prazo) **passando para 3 anos a duração dos contratos a termo certo e 5 anos para os contratos a tempo incerto, sem limite da duração das renovações, possibilitando que essa seja a realidade de um trabalhador durante a sua vida activa;**
- Quando as situações de trabalho temporário fossem declaradas nulas, passaria a ser considerado que a prestação de trabalho seria à empresa de trabalho temporário, em vez de um contrato sem termo com a empresa utilizadora, como hoje acontece.
- Possibilidade de as empresas fazerem um despedimento colectivo e logo de seguida contratarem empresas prestadoras de serviços para as mesmas actividades, podendo estas contratar os trabalhadores despedidos sem direitos e com mais baixos salários;
- Aumento de os requisitos necessários para o trabalhador poder fazer a presunção da laboralidade nas plataformas digitais, ampliando a precariedade já hoje existente.

MAIS FACILIDADE DE DESPEDIMENTO

- Alargar a simplificação dos processos disciplinares às pequenas e médias empresas, dispensando a realização de instrução por iniciativa do trabalhador, o que significa não ouvir as testemunhas indicadas por este;
- **Possibilidade de TODAS as empresas não serem obrigadas a reintegrar o trabalhador mesmo que o tribunal declare nulo o despedimento;**
- Obrigatoriedade de o trabalhador prestar caução à ordem do tribunal no caso de contestação com requerimento pela reintegração.

REDUÇÃO DO REGIME DE PARENTALIDADE

- Redução da dispensa da amamentação até aos dois anos, exigindo-se atestado médico inicial, renovável de seis em seis meses;
- Fazer depender das necessidades das empresas a concessão de horário flexível, ou trabalho a tempo parcial, para trabalhadores com responsabilidades familiares, incluindo o trabalho nocturno, aos fins de semana e feriados;
- Revogação da falta por luto gestacional.

REDUÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL

- Plenários de trabalhadores no local de trabalho, só passariam a ser possíveis fora do horário de trabalho;
- Afixação de informação sindical só possível com autorização dos patrões/administradores.
- Alargamento das actividades consideradas como “necessidades sociais impreteríveis”, onde seria necessário a prestação dos serviços mínimos durante a greve;
- Revogação das normas que visam uniformizar as decisões em processos de arbitragem sobre serviços mínimos, o que se traduz na existência, sempre, de serviços mínimos, independentemente do tipo de greve que é feita.●